

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0049.399409/2020-78

OBJETO: Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo **não contemplados na tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica para **2023/ 2024** deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de julho de 2023, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 210/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e dos item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 210/2023/SUPEL, pelo que passo a formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01 0039890384

(...)

Venho por meio desse solicitar esclarecimento do pregão 210/2023 no item 63.

A Descrição do item traz referencias ao KIT completo de endoprótese , com o corpo principal e extensões. Porém na planilha de valores anexadas , refere-se apenas ao corpo principal.

Duvida é se a solicitação no pregão desse item 63 é apenas o corpo principal ou o kit completo. ?

(...)

a.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU 0040330560

"(...)

No Termo de Referência 0038435727, no item 63 consta:

"Endoprótese modular auto-expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) de diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 30 a 60 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (ptfe), ou poliéster com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recobertos ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição)"

Na SAMS 0038988114 consta o mesmo descritivo que no Termo de Referência:

"Endoprótese modular auto-expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) de diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 30 a 60 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (ptfe), ou poliéster com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recobertos ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição)"

Também no Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO 0039050446 o descritivo do referido item é o mesmo:

"Endoprótese modular auto-expansível bifurcada para tratamento de aneurismas e dissecções da aorta abdominal, composta de corpo principal com diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 39 a 200 mm, extensão contra-lateral com diâmetro de 9 a 28 mm e comprimento de 39 a 180 mm, extensão aórtica proximal (cuff) de diâmetro de 22 a 36 mm e comprimento de 30 a 60 mm, confeccionada com estruturas de stents de níquel titânio (nitinol) ou aço revestido de politetrafluoretileno expandido (ptfe), ou poliéster com marcas radiopacas para orientação do posicionamento, com ou sem liberação controlada e stents proximal recobertos ou não (a medida exata necessária para cada paciente pode variar nesses intervalos e será informada pela unidade requisitante no momento da aquisição)"

Porém, na Relação ITENS CADASTRADOS NO COMPRAS NET 0039224780 o descritivo do item 63 é:

"Revestimento: Revestido Em Poliéster, Componentes: Fixação Por Força Radial, Modelo: Autoexpansível, Comprimento: 80 A 170 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20f; Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 MM, Tipo: Aorta Abdominal, Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Formato: Bifurcada"

o que difere consideravelmente do material solicitado, pois, além das medidas serem diferentes, conforme a empresa mencionou, contempla apenas a endoprótese e não o kit completo, pois não há a extensão contralateral nem a extensão aórtica proximal. Então a empresa quer saber o que ela deverá efetivamente oferecer, o kit completo como nosso serviço solicitou, conforme descrito no Termo de Referência, na SAMS e no Quadro estimativo de preços ou apenas a endoprótese, como aparece na Relação ITENS CADASTRADOS NO COMPRAS NET, que não é o que foi solicitado por nós.

Gostaríamos de esclarecer que precisamos que seja adquirido esse item conforme solicitamos no nosso Memorando 500017388987 e na Errata 0018511572 como consta no Termo de Referência e na SAMS e no Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO e não apenas a endoprótese, como consta na Relação ITENS CADASTRADOS NO COMPRAS NET.

Não compreendemos porque há essa diferença no descritivo, nem podemos responder para a empresa qual item o órgão administrativo está efetivamente cotando. Só o que podemos afirmar que necessitamos da aquisição do kit completo, como solicitamos, não apenas da endoprótese.

(...)"

a.3) MANIFESTAÇÃO DA SUPEL

Conforme nota apresentada na terceira página do Instrumento Convocatório referente ao Pregão 210/2023, não foi possível o cadastramento com descrição idêntica ao Termo de Referência e SAMS. Vejamos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 210/2023/SUPEL

PARA OS ITENS 01, 02, 04 a 07, 11, 12, 14, 15, 18 a 21, 25 a 28, 35 a 40, 44 a 47, 52 a 69, 72 a 81, 84 a 87, 90, 92, 94 e 95 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

Portanto, conforme demonstrado na imagem acima, deve-se observar e atender os descritivos informados nos anexos deste edital, qual sejam, **ANEXO I** – Termo de Referência, id.(0038435727) e **ANEXO III** - SAMS, id. (0038988114);

III. DA DECISÃO

Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 04 de setembro de 2023, às 10:00 (horário de Brasília - DF)**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040383554** e o código CRC **3A743517**.